

Deputado Estadual  
**LUCIANO OLIVEIRA**  
Honrando Compromisso  
**DESPACHO**

COASC-AL  
Fls. 16  


Tendo em vista a concessão de vistas do processo supra o qual tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devolvo os autos ao Coordenador de Assistência às Comissões para prosseguimento deste com as devidas alterações.

Anexo, segue nesta ordem:

- ✓ Ata de Assembléia Geral Extraordinária para Alterações do Quadro de Conselho Diretor da AAGFAM, com data de 13/01/2024;
- ✓ Ata de Assembléia Geral Extraordinária para aprovação das alterações do Estatuto Social, na data de 13/01/2024;
- ✓ Ata de Assembléia Geral Ordinária da AAGFAM – Associação dos Agricultores Familiares do PA – MUIRAQUITAN, realizada em 22/06/2024;
- ✓ Alteração do Estatuto Social;
- ✓ Certidão Negativa de Ações e execuções Cíveis e Criminais de Adão Nazaré Marins;
- ✓ Certidão Negativa de Ações e execuções Cíveis e Criminais de Manoel Bonfim Lopes Sampaio;
- ✓ Certidão Negativa de Ações e execuções Cíveis e Criminais de Elitania Bezerra Moura;
- ✓ Certidão Negativa de Ações e execuções Cíveis e Criminais de Gonçalo Barbosa de Sousa;

Deputado Estadual

# LUCIANO OLIVEIRA

Honorando Compromisso



- ✓ Certidão Negativa de Ações e execuções Cíveis e Criminais de Elisangela Perera Rodrigues

Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2025.

  
**LUCIANO OLIVEIRA**

Deputado Estadual

Deputado Estadual

# LUCIANO OLIVEIRA

Honorando Compromisso

Ata da Assembleia geral ordinária da AAGFAM Associação dos Agricultores familiares do PA-MUIRAQUITAN realizada dia 22/06/2024 vinte e dois de junho de dois mil e vinte e quatro horário as 14:00 horas ,as duas horas da tarde ,na Agrovila na sede da AAGFAM Rua 02,QD 07 lote 12 ,município de Goianorte -TO o presidente sr. Adão Nazaré Martins fez a abertura da Assembleia cumprimentando a todos presentes com boa tarde após cumprimenta-los convidou -os para uma leitura bíblica nos salmos 40 ,versículo 1° ao 5° a seguir uma oração após ter orado o presidente falou que convocou a Assembleia na reunião no dia 14 do mês corrente ,logo após publicou o edital de convocação para a aprovação da alteração do texto do artigo 48 do estatuto social que passará constar que apartir de então será vedada contratação e remuneração dos membros da diretoria, da Associação e servidores administrativo que tratam de assunto de interesse coletivo da Associação ,devendo tais membros e servidores desenvolver atividades em caráter voluntarias . Após discutido sobre esta única pauta , o presidente pede aprovação de mesmo ,e tendo aprovação por unanimidade presidente sr. Adão Nazaré Martins ,encerra a Assembleia agradecendo a todos .Eu Eva Alves da silva ,secretaria que lavrei o presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim ,pelo presidente e os demais presentes

Eva Alves da Silva Adão Nazaré Martins  
Wellington Augusto Oliveira Hartiles Teles da Luz  
Vania Santos da Cruz Pamela Nasconi  
Bragas Costa Elitânia Bezerra Maria Willian  
Karoline Rodrigues Oliveira Gildeaschvez da Silva  
geaquinys Torre Chaves Juracy D. Luciano  
allan Ferreira da Silva Josimar R. da silva



marcelo Bandim JóPES sombra. Elvyn C.  
da Silva Kaline e Igia da Costa Gaudêncio  
Reyli Tomazina Maciel Adilson Alves ma  
tos. Daniel Angolo dos Santos. Eliete de Reis  
Silva dos Santos, Maria Eudora da Silva Neiva  
castro com Po e Silva, José Bueno da Silva  
Girônimo Francisco de Paula filho  
Edimar Evangelista da Costa. Oiticica  
Danna censivel. Elisangela P. Rodrigues  
Davne Rodrigues Matiel. - Jovani Domingos  
Mocel Fátila Donaciano. gerid. Edna  
Evangelista da Costa Matiel, Sebastião Viana  
de Souza Paixão de Souza Oliveira, Wilson ALVES  
DECARVALHO Maria da Conceição de Souza  
Waneessa Ribeiro. Guilda V. Rodrigues  
de Oliveira. Isabell Barbosa Martins,  
Flora Lúcia Mendes de Oliveira Dina Maria Pereira  
Ratto. José Pedroli Rosa Pereira, Iba Alves  
de Lima. Gleice filha de São Carlos Eduardo  
Rodrigues de Oliveira, Gonçalo Barbosa de  
Souza. Silvani José netos calvalcante  
Genecí Domene marcelo costa de al  
car marisilda Rosânia Raimundo  
Santana Barros Marlene Pereira Almeida Barros  
Filomena Ghaves da Costa Marcina B. da Silva  
nº 89 Genecí G. Nata José Moisés  
dasilva Patricia Fernandes de Oliveira Silva  
Nicle Santos da Silva Conrado Fernandes de Souza  
Janais Cavalle dos Santos. Wamirem  
Costa Fontes. José morrido pereira dos Santos

Antonio carreca dos santos. Silene P. de Brito  
Eliangela viana santo / ~~mentor~~ cheinza  
Weliton Jose da morais Joaquina Barbosa  
Bismarck Jose de Souza maria Iuliana A.  
de souza Maria das Lágrimas Lívia da Silva  
me da cruz R. dos Reis Monter  
ediliges dos Santos Luis Carlos R dos santos  
Luisvini Rodrigues dos Santos Celso Catto Dau



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE TOCANTINS  
Servidora Notarial e Registral de Goianorte - Tocantins  
Av. Presidente Vargas, 267 - Centro - CEP: 77.635-000 - Goianorte - TO  
Fone: (63) 3624-1134 - [tabelionatoaguia@yahoo.com.br](mailto:tabelionatoaguia@yahoo.com.br)

Nº SELO: 128207AAA115062-VXZ, 128207AAA115063-WCX  
GOIANORTE-TO, 09/08/2024, PROTOCOLO: 313  
AV-011-R-109-LIVRO A DE PESSOAS JURÍDICAS - ATA  
EMOL: R\$16,01 TFJ.: R\$6,53 FUNC.: R\$13,15 FSE.: R\$2,57 ISS.: R\$0,80 TOTAL: R\$41,00  
[HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/QR?C=128207AAA115062&V=VXZ](https://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/QR?C=128207AAA115062&V=VXZ)

Kesia da Silva Aguiar  
Sub-Oficial



**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**TÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PA MUIRAQUITAN, também denominada AAGFAM, fundada em 02 de julho de 1999 sob a forma de associação, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.415.344/0001-50 registrada na Serventia de Registro de pessoas Jurídicos de Goianorte Tocantins sob o nº 109 do Livro A, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito regional, **sem fins lucrativos, e sem finalidade econômica**, de duração indeterminada, de caráter organizacional, representacional, de estudo, defesa e coordenação dos interesses profissionais individuais e coletivos dos Associados Agricultores, na ativa e aposentados, com base de atuação na região de fronteira entre os territórios dos Municípios de ARAGUACEMA - TO e GOIANORTE -TO, com sua sede social na Agrovila na Rua 02 Qd 07 Lt 12 no município de Goianorte - TO, e rege-se pela legislação aplicável, pelo presente estatuto social.

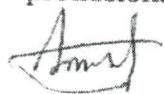
**ARTIGO 1º** – A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PA MUIRAQUITAN, também denominada AAGFAM é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter organizacional, representacional, social, assistencial, ambiental, técnico, cultural, e educacional, para fins não econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

**Parágrafo único** – A AAGFAM é instituição formada por 117 (cento e dezessete) lotes distribuídos aos produtores assentados em uma área territorial que abrange os Municípios de Araguacema -TO e Goianorte -TO, cuja distribuição é a seguinte: os lotes de nº 01.02,03,04,05,06,07,08,10,11 e 12 estão situados em área do território pertencente ao Município de Goianorte -TO e os lotes de nº 09 e do nº 13 ao nº 106 estão situados em área do território pertencente ao Município de Araguacema -TO, sua finalidade é atender as demandas administrativas dos Associados juntos aos órgãos da administração pública das três esferas de governo.

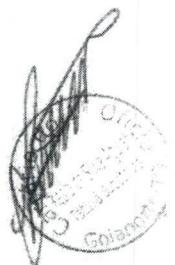
Art. 2º. A AAGFAM tem patrimônio e personalidade jurídica distinta de seus Associados e o seu foro jurídico é na comarca de Colméia -TO, possui sede social em sua Agrovila, zona rural do Município de Goianorte -TO, CEP -77695-000, podendo constituir escritórios e representação filiais e/ou núcleos em outras cidades ou unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

**CAPÍTULO II**  
**Das Finalidades**

Art. 3º. A AAGFAM, tem como objeto e finalidade primordial representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais da categoria profissional que representa e os interesses coletivos e individuais dos seus



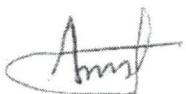
 0AB 5311.P

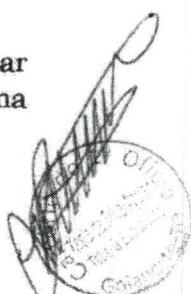


profissional que representa e os interesses coletivos e individuais dos seus integrantes, relativos à atividade exercida, apoiar e contribuir para o progresso dos associados proporcionando a oportunidade de desenvolver a capacidade de empreendedorismo e liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o companheirismo necessários para criar mudanças positivas, por meio do incentivo, da promoção e da execução de atividades e projetos que visem promover a cidadania e o desenvolvimento sustentável através da implementação de ações na área da assistência social, da cultura, da arte, da produção, da educação formal e não formal, da defesa de direitos, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da formação, da capacitação e qualificação social e profissional, da geração de trabalho e renda, de fomento à economia solidária, à comercialização, às finanças e ao micro crédito solidário, da assistência técnica e extensão rural, do combate à fome e à pobreza, da segurança alimentar e nutricional, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, do turismo, da habitação de interesse social, do desenvolvimento de tecnologias alternativas, da promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, observando sempre os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos, a AAGFAM poderá elaborar e executar projetos e ações que visem proporcionar conhecimento, motivação, promoção, capacitação e fortalecimento coletivo das estratégias sociais, prioritariamente dirigidos os associados expostos às vulnerabilidades, incluindo a financeira, visando a autonomia econômica, oportunidades em um contexto geral e equidade a todos/as, através das seguintes atividades:

- I. Usar a terra como instrumento de promoção da justiça social;
- II. Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à violência, independentemente de questões de gênero, cor, credo e posição política;
- III. Promoção e experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, Industrialização, emprego e crédito;
- IV. Debate dos problemas da comunidade, buscando e promovendo realizações tendentes à elevação cívica, moral, cultural e econômica, da comunidade local, regional, nacional e internacional;
- V. Participação individual ou coletiva dos programas internos de capacitação para desenvolver o potencial de liderança empreendedora;
- VI. Desenvolvimento de projetos na área educacional, ambiental e cultural que se convertam em melhorias para a comunidade;
- VII. Propugnar a consolidação das boas relações entre os povos, pela aproximação dos associados e realização de seus ideais;
- VIII. Promoção da integração entre os membros da AAGFAM com os demais membros associados;
- IX. Promoção de cursos, palestras e outras formas de capacitação;
- X. Fomento ao empreendedorismo e negócios;
- XI. Realização de campanhas de trabalhos voluntários, objetivando arrecadar recursos físicos, humanos, financeiros e levantar fundos para auxiliar na





manutenção e concretização dos objetivos assistenciais e das políticas sociais da AAGFAM junto às instituições públicas governamentais, entidades e grupos privados, bem como organizações não governamentais (ONG's), nacionais e estrangeiras;

XII. Participação de feiras e outros eventos associativos de interesse da AAGFAM;

XIII. Promoção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administrativa;

XIV. A promoção da assistência social e do voluntariado;

XV. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVI. Proteger e defender os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;

XVII. Promover campanhas destinadas a angariar recursos financeiros e materiais necessários à consecução de seus objetivos, podendo utilizar os serviços de telemarketing;

XVIII. Celebrar convênios ou contratos com órgãos públicos ou privados, com o intuito de aperfeiçoar a assistência aos vulneráveis;

XIX. Receber de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, contribuições e doações, em espécie ou em outros bens relacionados com o exercício de suas atividades;

XX. Estabelecer e fomentar intercâmbio científico com entidades nacionais e internacionais com o mesmo objetivo;

XXI. Oferecer apoio e condições para a formação e/ou especialização de voluntários e profissionais que integrem a entidade.

XXII. Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial a exploração infanto-juvenil nas suas mais diversas modalidades, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem a violenta, abusa ou explora;

XXIII. Combater e denunciar os casos de violência contra a mulher;

XXIV. Mobilizar a sociedade para denunciar casos de qualquer natureza, inclusive representando os seus assistidos em juízo ou fora deste;

XXV. Desenvolver programas de capacitação para geração de trabalho e renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;

XXVI. Desenvolver e participar de toda e qualquer atividade que, ligada às suas finalidades estatutárias, represente uma real contribuição para o desenvolvimento da vida em sua concepção mais abrangente;

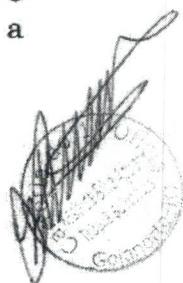
XXVII. Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da criança e do adolescente;

XXVIII. Atuar na defesa e na garantia de direitos;

XXIX. Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate à fome e à pobreza;

XXX. Prestar assessoria e assistência técnica relativas às suas finalidades, nas áreas de produção agropecuária, extrativismo e de processamento e comercialização de frutos nativos do cerrado, produtos agropecuários e afins, a





seus associados/assistidos e a comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;

XXXI. Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização e o processamento de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que beneficiem os seus associados;

XXXII. Promover, planejar, coordenar e executar programas e serviços de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social para o aumento da produção, da produtividade, da renda líquida e a melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com as políticas de ação dos Governos Municipais, Estaduais e o Governo Federal;

XXXIII. Prestar Assistência e Assessoria Técnica, Social, Econômica e Ambiental, em extrativismo e agro extrativismo (ATER e ATES extrativista);

XXXIV. Fomentar a produção agropecuária familiar e a produção em pequena escala, com o apoio de máquinas, tratores e implementos agrícolas e/ou insumos agropecuários, e apoio na organização de roças comunitárias rurais, agricultura urbana e Peri urbana; Promoção e apoio a feiras de comercialização e exposições dos produtos da agricultura familiar;

XXXV. Promoção e apoio a feiras de comercialização e exposições dos produtos da agricultura familiar;

XXXVI. Articular ações para a disponibilização de patrulhas mecanizadas, com tratores, e implementos agrícolas, veículos para o transporte da produção de seus associados e distribuição de insumos, calcário, etc.;

XXXVII. Fomentar e apoiar a análise fisioquímicas dos solos, promovendo uma estratégia de acompanhamento, monitoramento, conservação dos solos e outras iniciativas que se articulem com o fomento à produção, correção e melhoria da fertilidade dos solos, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar;

XXXVIII. Promover e apoiar projetos produtivos na área da produção agropecuária, especialmente da agricultura familiar, auxiliando na elaboração e acompanhamento dos projetos produtivos;

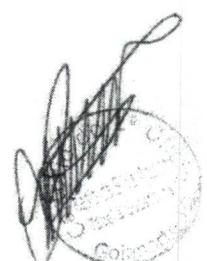
XXXIX. Apoiar a difusão de informações inovadoras e tecnológicas, buscando dar ênfase na conservação de recursos genéticos naturais (sementes crioulas), e na valorização dos saberes e dos conhecimentos tradicionais;

XL. Colaborar com os órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e do Governo Federal na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural;

XLI. Planejar, organizar, executar e implantar roças, lavouras e hortas comunitárias e/ou individuais, quintais produtivos, como forma de promover a geração de trabalho e renda bem como o fortalecimento da segurança e soberania alimentar e nutricional de famílias de baixa renda, especialmente as mulheres e os jovens;

XLII. Planejar e implantar e participar de feiras para a comercialização da produção oriunda das atividades das roças, lavouras e hortas comunitárias;

XLIII. Organizar a comercialização da produção de seus associados;



XLIV. Promover o desenvolvimento sustentável por meio de ações que objetivem a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, nele incluídos todos os seus biomas;

XLV. Desenvolver, atuar e promover projetos na área de turismo, em especial o turismo rural XLVI. ;

XLVII. Focar ações que contribuam para o fortalecimento responsável da atividade turística.

XLVIII. Promover e realizar eventos, programas e publicações de divulgação das suas atividades.

XLIX. Buscar patrocínio para a realização dos trabalhos da instituição e seus projetos, podendo comercializar o resultado destes patrocínios, cujos recursos apurados serão sempre revertidos à manutenção e aplicação de suas necessidades de sobrevivência e continuidade.

L. Mobilizar os diversos atores sociais para a promoção de intercâmbio cultural, profissional e turístico, como forma de viabilizar a troca de experiências e a busca por práticas profissionais de excelência.

LI. Em parceria com os órgãos oficiais de administração do turismo e associações que possuam objetivos comuns, organizar oficinas, cursos, encontros, palestras e debates que promovam o desenvolvimento da atividade em seus diversos setores.

LII. O desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho ao incentivar o aprendizado, o empreendedorismo, a pesquisa, bem assim a divulgação do pensamento, da arte e do saber a fim de assegurar à educação um padrão de qualidade socialmente referenciado;

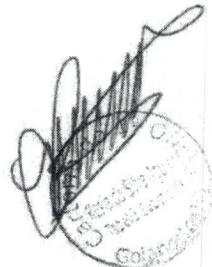
LIII. Ajuda humanitária consistente em atividades destinadas à assistência social à sociedade em geral, em casos de calamidade pública declarados oficialmente ou não pelas autoridades constituídas;

LIV. Promoção e defesa do direito à moradia, nos termos do artigo 6º. da Constituição Federal e da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira;

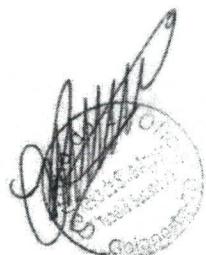
LV. Desenvolver, apoiar e executar, em parceria com organismos governamentais (Federais, Estaduais e/ou Municipais) ou não governamentais no âmbito do "Programa Habitação de Interesse Social", e/ou outros Programas, projetos e ações com vistas a viabilizar o acesso à moradia adequada, às famílias de baixa renda, tanto no meio urbano quanto rural, incluindo as populações indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, do programa nacional de crédito fundiário, de pescadores artesanais, dentre outros povos e comunidades tradicionais;

LVI. Prestar assessoria e assistência técnica relativas às suas finalidades, nas áreas de produção agropecuária, extrativismo e de processamento e comercialização de frutos nativos do cerrado, produtos agropecuários e afins, a seus associados/assistidos e a comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;

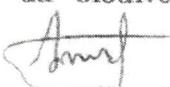
LVII. Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização e o processamento de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que beneficiem os seus associados;



- LVIII. Promover, planejar, coordenar e executar programas e serviços de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social para o aumento da produção, da produtividade, da renda líquida e a melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com as políticas de ação dos Governos Municipais, Estaduais e o Governo Federal;
- LIX. Fomentar a produção agropecuária familiar e a produção em pequena escala, com o apoio de máquinas, tratores e implementos agrícolas e/ou insumos agropecuários, e apoio na organização de roças comunitárias rurais, agricultura urbana e Perí urbana; Promoção e apoio a feiras de comercialização e exposições dos produtos da agricultura familiar;
- LX. Articular ações para a disponibilização de patrulhas mecanizadas, com tratores, e implementos agrícolas, caminhões para o transporte da produção e dos seus associados e distribuição de insumos, calcário, etc.;
- LXI. Fomentar e apoiar a análise fisioquímica dos solos, promovendo uma estratégia de acompanhamento, monitoramento, conservação dos solos e outras iniciativas que se articulem com o fomento à produção, correção e melhoria da fertilidade dos solos, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar;
- LXII. Promover e apoiar projetos produtivos na área da produção agropecuária, especialmente da agricultura familiar, auxiliando na elaboração e acompanhamento dos projetos produtivos;
- LXIII. Apoiar a difusão de informações inovadoras e tecnológicas, buscando dar ênfase na conservação de recursos genéticos naturais (sementes crioulas), e na valorização dos saberes e dos conhecimentos tradicionais;
- LXIV. Promoção da inovação social, com o desenho de novos produtos e processos voltados à promoção do desenvolvimento humano, com a participação social nesse processo de desenho bem como na gestão dos produtos gerados;
- LXV. Colaborar com os órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e do Governo Federal na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural;
- LXVI. Apoiar a publicação de livros, CDS, DVDS, jornais, etc. que estejam relacionados com os seus objetivos sociais;
- LXVII. Promover a qualificação profissional, a valorização e a integração social dos indivíduos excluídos socialmente, em especial a população carcerária, as pessoas com necessidades especiais, os dependentes químicos, os idosos, os jovens, a comunidade negra, os povos indígenas, as mulheres, os jovens em situação de risco social e o desenvolvimento social e intelectual da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- LXVIII. Realizar campanhas educativas e preventivas por meio de eventos educativos, culturais, esportivos, de saúde, do lazer, etc.
- LXIX. Formar e especializar recursos humanos, estimulando o aprimoramento profissional sob todas as formas ao seu alcance, e, principalmente por meio de cursos, treinamentos, palestras, publicações, etc.;
- LXX. Promover a educação cooperativista e o desenvolvimento da economia solidária.



- LXXI. Incentivar a criação, promover a assessoria, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos econômicos solidários;
- LXXII. Promover e apoiar ações com vistas ao desenvolvimento sustentável e solidário dos empreendimentos econômicos solidários e da região onde estiverem estabelecidos;
- LXXIII. Prestar assistência, orientação e assessoria técnica a empreendimentos econômicos solidários;
- LXXIV. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e o combate às desigualdades sociais.
- LXXV. Promover e apoiar ações voltadas à melhoria da qualidade de vida das populações e dos trabalhadores envolvidos nos diversos empreendimentos econômicos solidários e atividades afins;
- LXXVI. Promover, articular, estimular e participar de outras formas de associativismo no nível local, regional nacional e internacional, visando o alcance dos seus objetivos sociais, bem junto a instituições promotoras e viabilizadoras do desenvolvimento do turismo;
- LXXVII. Incentivar e apoiar a organização de trabalhadores e de populações carentes, desempregados ou grupos em risco de desemprego;
- LXXVIII. Valorizar o artesanato como uma das alternativas para o desenvolvimento econômico-sustentável local e regional;
- LXXIX. Estimular a parceria, o associativismo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- LXXX. Promover a imagem, a divulgação e os produtos turísticos da sua área de abrangência, em especial da comunidade em torno da Agrotins, Palmas, região circunvizinha;
- LXXXI. Promover a capacitação de pessoas que atuem nos diversos negócios que envolvem o turismo no âmbito de sua atuação regional;
- LXXXII. Realizar pesquisas e projetos necessários à viabilização de ações que visem o desenvolvimento do turismo da sua área de abrangência;
- LXXXIII. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e o combate às desigualdades sociais.
- LXXXIV. Promover ações que visem à geração de trabalho e renda visando beneficiar pessoas carentes, de baixa renda, pequenos empreendedores e trabalhadores em geral;
- LXXXV. Propor e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, de conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural e buscar o intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham o mesmo propósito;
- LXXXVI. Favorecer a biodiversidade do cerrado, da floresta e das águas, incentivando de todos os modos a sua preservação;
- LXXXVII. Apoiar e estimular o desenvolvimento sustentável, em particular para o fortalecimento da agricultura familiar, da produção em pequena escala e do extrativismo sustentável orgânico, com base nos princípios da agro ecologia, visando à satisfação das necessidades alimentares, a soberania e a segurança alimentar e nutricional da população, a proteção dos ecossistemas, a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo, e a minimização das



alterações climáticas globais, pelo estímulo à implantação de sistemas agroflorestais e da produção orgânica de base ecológica.

LXXXVIII. Promover o resgate, a valorização e a difusão dos saberes, dos conhecimentos e das experiências tradicionais;

LXXXIX. Elaborar e executar projetos que visem à captação de recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações que levem ao desenvolvimento sustentável local e regional;

XC. Promover a inclusão social através das diversas linguagens artísticas, (teatro, dança, circo, vídeo, cinema, arte educação, música, espetáculos cênicos, musicais) e das modalidades esportivas, como instrumentos de intervenção social;

XCI. Promover exposições, seminários, palestras, conferências, fóruns, mostras, encontros, colóquios, cursos, oficinas, vivências, festas, celebrações, apresentações artísticas;

XCII. Contribuir para a formação sócio profissional e/ou cultural da população através da organização, em suas dependências ou fora delas, de eventos públicos e/ou privados de caráter educativo;

XCIII. Desenvolver projetos específicos de promoção da cultura e o resgate do patrimônio histórico, cultural e artístico nas regiões que atua;

XCIV. Contribuir para o enriquecimento de acervos bibliográfico e documental, por meio de doações, aquisições e identificação de documentos e coleções de interesse histórico, disponibilizando esse material para consulta pública;

XCV. Articular-se com órgãos das esferas federal, estaduais e municipais, bem como universidades, centros e institutos de ensino superior e entidades culturais públicas e privadas, no sentido de assegurar a execução de seus fins, planos e programas;

XCVI. Participar de licitações e concorrências públicas, firmar e cumprir convênios, termos de cooperação, termos de parcerias e contratos de trabalho com organismos governamentais e não governamentais;

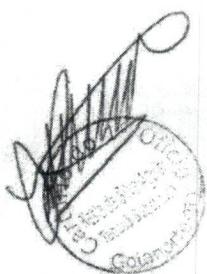
XCVII. Oferecer à comunidade local e regional em que está inserido, oportunidades de aprimoramento cultural e de promoção humana e socioeconômica por meio de cursos e treinamentos, visando à educação permanente, reciclagem, qualificação e requalificação profissional, atualização de conhecimento para o mundo em competitividade.

XCVIII. Promover serviços de diversão, entretenimento e auxiliares ao desenvolvimento de programas e ações de caráter desportivo, recreativo, de cunho social, cultural e educacional, sem finalidade lucrativa;

XCIX. Produzir, Promover e executar programas e projetos de formação e qualificação profissional, visando à colocação e recolocação de pessoas no mercado formal de trabalho;

C. Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

CI. Promover os valores sociais, culturais e religiosos, próprios da comunidade que representa;



CII. Implantar e executar, sem finalidade lucrativa, serviços de Provedor Comunitário de Internet, com o objetivo de promover a inclusão digital da comunidade em que está inserida.

CIII. Oferecer sem finalidade lucrativa, por seus próprios meios ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, cursinhos preparatórios ao ENEM, preparatórios para o Vestibular e preparatório para concursos, como forma de levar aos jovens oriundos de famílias de baixa renda, as condições adequadas à melhoria da sua condição de vida;

§ 2º. Não dispondo em seus quadros sociais de pessoal tecnicamente habilitado e disponível para a realização dos trabalhos contratados, poderá a AAGFAM utilizar-se de serviços de terceiros;

§ 3º. A AAGFAM se constitui como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do Art. 2º, I, "a" da Lei 13.019/2014, alterado pela lei 13.204/2015;

§ 4º. A AAGFAM se dedicará, exclusivamente, às finalidades e atividades descritas no presente Estatuto por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, e/ou por meio de parcerias com organizações públicas e/ou privados, nacionais e estrangeiras.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades e para o alcance dos seus fins sociais A AAGFAM orientar-se-á pelos princípios da gestão democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na utilização dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Art. 5º. da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015);

Art. 5º. A AAGFAM adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 6º. A AAGFAM não tem caráter político partidário e limitará a sua atuação às suas finalidades previstas neste Estatuto.

### **CAPÍTULO III** **DAS ATIVIDADES DA AAGFAM**

Art. 7º. Para a consecução de suas finalidades estatutárias, poderá a AAGFAM desenvolver as seguintes atividades:

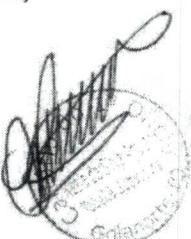
I. Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais da categoria profissional que representa e os interesses coletivos e individuais dos seus integrantes, relativos à atividade exercida;

II. Indicar os representantes da categoria profissional rural, perante órgãos colegiados públicos e privados;

III. Convocar Congressos, Conferências e Seminários para estabelecer as linhas de atuação do Movimento de Trabalhadores Rurais e deliberar sobre os interesses maiores da categoria.

IV. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e ajustes com instituições, empresas ou universidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sobre assuntos ligados aos seus objetivos, interesses e competências ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas,

*Amorim*  
*PF*



de direito público ou privado, empresas ou universidades nacionais ou internacionais, sobre assuntos ligados aos seus interesses e competências;

V. Elaborar e executar projetos que visem à mobilização e à captação de recursos materiais e financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações que levem ao desenvolvimento sustentável local e regional e para atender aos seus objetivos estatutários;

VI. Adquirir, alienar bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e semoventes, contrair obrigações e realizar operações com instituições bancárias e financeiras;

VII. Participar de licitações e concorrências públicas, firmar e cumprir convênios, termos de cooperação, termos de parcerias e contratos de trabalho com organismos governamentais e não governamentais;

#### **CAPÍTULO IV** **Dos associados**

Art. 8º. Poderão ingressar nos quadros sociais da Instituição, todos aqueles que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 9º. A AAGFAM possui as seguintes categorias de associados:

a) SÓCIOS FUNDADORES: Aqueles que participaram da assembleia geral de constituição da Entidade, e que tenham assinado a respectiva ata de sua constituição.

b) SÓCIOS EFETIVOS: As que forem incorporadas ao quadro de associados da AAGFAM pela deliberação do Conselho Diretor, Ad referendum da assembleia geral.

c) SÓCIOS COLABORADORES: Pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou contribuíram com a entidade por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, para o desenvolvimento das atividades fins da instituição;

d) SÓCIOS HONORÁRIOS: Pessoas físicas ou jurídicas que por seus feitos, ações e conquistas no âmbito dos objetivos da Entidade, possam ser homenageadas e convidadas a ingressarem no quadro social;

§ 1º. Para ser admitido, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela instituição;

§ 2º. Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita esta pelo Conselho Diretor, O presidente da Instituição, juntamente com o candidato assinarão o livro/ficha de matrícula.

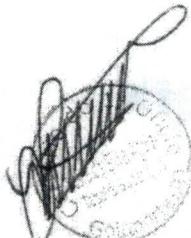
§ 3º. As categorias de Sócios Colaboradores e Sócios Honorários têm todos os direitos e obrigações inerentes aos demais membros, exceto o de votar e ser votado, conforme determina este estatuto social;

Art. 10. Cumprindo o que atende o artigo anterior, o membro proponente adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Instituição, observado o que determina o § 3º. do Art. 9º.

Art. 11. São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

II. Ter acesso às atividades e dependências da Instituição;  
III. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por vinte por cento dos sócios fundadores e efetivos;

IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sociocultural, que digam respeito aos objetivos da sociedade;

Art. 12. São deveres de todos os associados:

I. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, e regimentais, zelando pelo bom nome da instituição, agindo sempre com ética.

II. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio cultural, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos.

III. Pagar pontualmente contribuições mensais ou anuais e demais taxas, exceto os sócios colaboradores e os sócios honorários.

IV. Participar de todas as atividades desenvolvidas pela instituição, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas.

V. Respeitar os compromissos assumidos para com a instituição;

VI. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para preservar o nome e o progresso da instituição;

VII. Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição;

VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição.

Art. 13. A demissão do membro, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, mediante expediente dirigido O presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho Diretor em sua primeira reunião, averbado no livro/ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente. **Parágrafo Único** - Além dos motivos de direito, a Conselho Diretor eliminará o membro que:

I. Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à instituição, ou que colida com os seus objetivos;

II. Deixe de exercer na área de ação da Instituição, atividades que lhe são facultadas;

III. Deixe reiteradamente de cumprir disposição legal, estatutária ou regimental, bem como as deliberações tomadas pelos órgãos da Instituição.

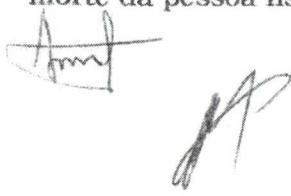
IV. Faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa previamente oficializada ao Conselho Diretor;

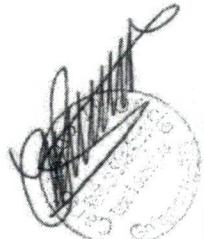
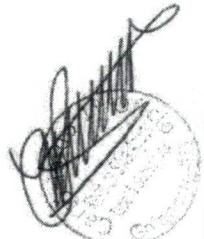
Art. 14. A eliminação será decidida pelo Conselho Diretor somente depois de 02 (duas) notificações ao membro atingido, e o que a ocasionou deverá constar do termo lavrado no livro-ficha de matrícula e assinado pelo presidente.

§1º. O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso suspensivo para a primeira reunião do Conselho Diretor.

§2º. A eliminação considerar-se-á definitiva se a associada não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 15. A exclusão do membro ocorrerá por dissolução da pessoa jurídica ou morte da pessoa física.



Art. 16. Os associados, independentemente da categoria a que pertençam não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações assumidas pela MUIRAQUITÃ não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados;

## CAPÍTULO V

### Da Estrutura Orgânica CAPÍTULO V

Dos Órgãos de Decisão, Administração e Execução Art. 17. A AAGFAM terá a seguinte estrutura orgânica:

- I) Órgãos de Decisão, Direção e Administração:
  - a) Assembleia Geral;
  - b) Conselho Diretor;
  - c) Conselho Fiscal.
- II) Órgãos de Execução:
  - a) Secretário Executivo;
  - b) Tesouraria;

Parágrafo único – A seu critério, e de acordo com as necessidades, poderá o Conselho Diretor criar outros órgãos, inclusive órgãos auxiliares o Secretário Executivo, à Tesouraria, ao próprio Conselho, etc., cujos ocupantes dos cargos criados serão de sua livre escolha e nomeação, os quais serão subordinados diretamente ao próprio Conselho Diretor. O Secretário executivo, à Tesouraria, etc., consistindo, as assessorias, cargos consultivos técnicos, que deverão ser ouvidos nas questões de suas respectivas competências.

#### Seção I

##### Dos Órgãos de Decisão Da Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral dos membros, que poderá ser realizada de modo presencial ou remotamente (online), poderá ser ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da instituição, e se constituirá tão somente dos associados com direito a voto, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, tendo poderes dentro dos limites legais e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse da Entidade, e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente do Conselho Diretor, sendo por ela presidida.

§ 1º. Vinte por cento dos membros em condição de votar podem requerer o presidente a sua convocação e, em caso de recusa, convocá-la elas próprias.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com uma antecipação mínima de 10 (dez) dias. Na hipótese de não haver quórum para a primeira convocação, a assembleia realizar-se-á meia hora após, com qualquer número de associados, em segunda e última chamada.

**Parágrafo único.** As duas convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma.

Art. 21. Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:



I. A denominação da Instituição, seguida apela expressão “Convocação de Assembleia Geral” ordinária ou extraordinária;

II. Dia, hora, assim como o local desta realização, o qual, salvo motivo justificado deve ser sempre o da sua sede social;

III. A sequência numérica da convocação;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V. Número de membros existentes, na data da sua expedição, para efeito do cálculo do quórum de instalação;

§ 1º. No caso de a convocação ser feita por membros, o edital será assinado no mínimo pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas principais dependências da instituição, publicado através de jornal de circulação local, e/ou comunicado por circulares aos membros.

Art. 22. O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral será o seguinte:

I. Metade mais um dos membros em condição de votar na primeira convocação;

II. Qualquer número de membros em condição de votar para a segunda e última convocação;

**Parágrafo único** - O número de membros presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes do livro/lista de presenças.

Art. 23. Os trabalhos das Assembleias Gerais não convocadas pelo presidente serão dirigidos por membros escolhidos na ocasião;

Art. 24. Nas Assembleias em que forem discutidos balanços e contas, o presidente do Conselho Diretor, logo após a leitura do relatório de gestão, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um membro para dirigir os debates e a votação da matéria.

**Parágrafo único** - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

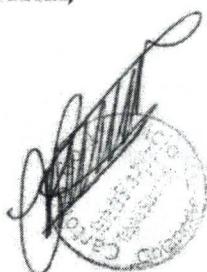
Art. 25. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que nele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º. Habitualmente a votação será a descoberto, mas a assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo então às normas usuais.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos Diretores e fiscais presentes, e por todos aqueles que o queiram fazer;

§ 3º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes com direito a voto, tendo cada membro direito a um só voto, vedada a representação.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, após o encerramento do ano social, cabendo-lhe especificamente:



- I. Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório de gestão, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre os planos de trabalho e orçamento apresentados pelo Conselho Diretor;

**Parágrafo Único** – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária são tomadas pela maioria simples de votos, observado o que dispõe este Estatuto;

Art. 27. A aprovação do balanço, das contas e do relatório de gestão desonera as integrantes da direção da responsabilidade para com a entidade, salvo em caso de dolo, erro ou fraude.

Art. 28. A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Instituição, desde que constem do edital de convocação, sendo de sua competência exclusiva, deliberar sobre:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Destituição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal;
- III. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV. Mudanças de objetivos;
- V. Dissolução voluntária da Entidade e nomeação de liquidante;
- VI. Aprovação das contas do liquidante;

**Parágrafo único:** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o item "(V)" deste artigo.

#### Do Conselho Diretor

Art. 29. O Conselho Diretor será composto por 05 (cinco) membros, todos com a denominação de "Conselheiros Diretores", sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

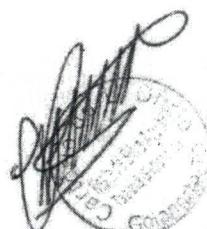
§ 1º. Os conselheiros Diretores titulares escolherão entre si um Presidente e um Vice-Presidente, para cumprirem um mandato de 04 anos permitida a reeleição.

§ 2º. Na eventualidade de um dos conselheiros Diretores vier a assumir cargo em órgãos de execução da AAGFAM, este será substituído pela Conselheiro Diretor Suplente, sendo que o indicado exercerá o cargo enquanto perdurar o impedimento do titular.

Art. 30. Ao Conselho Diretor, compete:

- I. Zelar pela fidelidade à ideia que presidiu a criação da Instituição;
- II. Eleger o presidente e a Vice-Presidente da instituição;
- III. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- IV. Apresentar para a aprovação da assembleia geral o orçamento-programa do ano subsequente;
- V. Apresentar a assembleia geral o relatório e as contas anuais da AAGFAM;
- VI. Discutir e votar quaisquer assuntos de interesse geral;
- VII. Propor a reforma do presente Estatuto Social;
- VIII. Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Instituição;
- IX. Deliberar sobre o quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;

*[Handwritten signatures]*



X. Deliberar sobre a abertura e encerramento de núcleos ou escritórios locais ou regionais da AAGFAM em qualquer parte do Território Nacional;

XI. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens da entidade, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados, ad referendum da assembleia geral;

XII. Ratificar a indicação, pelo presidente, do Secretário Executivo, do Tesoureiro, dos seus auxiliares, bem como as atribuições a elas delegadas;

Art. 31. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, ou do Conselho Fiscal, conforme determinação estatutária.

Art. 32. Compete o presidente do Conselho Diretor:

I. Representar a AAGFAM ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou promover-lhe a representação;

II. Convocar o Conselho Diretor;

III. Dirigir e supervisionar os serviços da AAGFAM;

IV. Assegurar a gestão administrativa da AAGFAM; indicar e nomear os membros do Secretário Executivo, da Tesouraria, etc., e seus auxiliares;

V. Praticar os atos relativos à administração da AAGFAM inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos;

VI. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinando conjuntamente Tesoureiro, e na ausência deste, com o Secretário Executivo;

VII. Assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;

VIII. Apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da AAGFAM a assembleia geral;

IX. Indicar e nomear, "ad referendum" do Conselho Diretor o Secretário (a) Executivo (a), o Tesoureiro (a), e seus auxiliares, quando for o caso;

X. Designar substituto (a) para o Secretário (a), Executivo (a), e para o Tesoureiro (a), no caso de suas ausências ou impedimentos eventuais;

XI. Outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o presidente, na sua ausência ou impedimento;

II. Colaborar com o presidente, nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas;

#### **Do Conselho Fiscal**

Art. 34. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da AAGFAM será composto por 05 membros, sendo 03 titulares e 02 suplentes, eleitos em assembleia geral, para um mandato idêntico ao do Conselho Diretor.

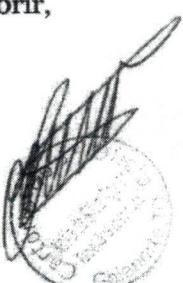
Art. 35. Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar, sem restrições, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da AAGFAM;

II. Comunicar ao Conselho Diretor erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da AAGFAM;

*Amorim*

*PT*



III. Opinar sobre:

- a) As demonstrações contábeis da AAGFAM demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) O balancete semestral;
- c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Instituição;
- d) O relatório anual circunstaciado pertinente às atividades da AAGFAM e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Diretor;
- e) O orçamento anual ou plurianual da AAGFAM programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (3) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Diretor.

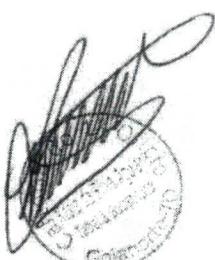
## Seção II

### Dos Órgãos de Execução Do Secretário Executivo

Art. 36. O Secretário Executivo, órgão responsável pelas ações de execução, administração e representação da AAGFAM será dirigida por um Secretário Executivo, indicado e nomeado pelo presidente Conselho Diretor, ad referendum do Conselho, que integrará o quadro permanente de servidoras da AAGFAM;

Art. 37. O Secretário Executivo compete:

- I. Executar e supervisionar as atividades da AAGFAM dentro das metas definidas pelo Conselho Diretor;
- II. Aprovar e dar conhecimento ao Conselho Diretor dos critérios de determinação dos valores dos serviços e produtos objeto das atividades da AAGFAM;
- III. Expedir normas internas da AAGFAM na esfera de sua competência, submetendo-as previamente ao Conselho Diretor;
- IV. Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal, mediante anuênciam do Conselho Diretor;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões emanadas do Conselho Diretor;
- VI. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor proposta para o plano anual de trabalho da AAGFAM executando o programa anual das atividades;
- VII. Elaborar e apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- VIII. Admitir, promover, punir, transferir e dispensar empregados da AAGFAM respeitando o disposto neste Estatuto e nas normas regimentais vigentes, bem como as orientações do Conselho Diretor;
- IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da AAGFAM juntamente com o presidente do Conselho Diretor;
- X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



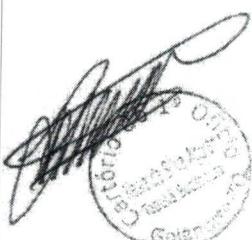
- XI. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da AAGFAM mediante anuência do Conselho Diretor;
- XII. Cumprir e fazer cumprir disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações do Conselho Diretor;
- XIII. Representar a AAGFAM judicial e extrajudicialmente, por delegação do presidente do Conselho Diretor;
- XIV. Assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos, necessários à consecução dos objetivos da AAGFAM respeitando as diretrizes e determinações superiores;
- XV. Manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou privadas, para obtenção de recursos, bem como estabelecer ajustes, a fim de atender os objetivos da AAGFAM;
- XVI. Expedir normas de interesse, na esfera de sua competência;
- XVII. Assinar, na ausência ou impedimentos do presidente do Conselho Diretor, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques e documentos emitidos pela AAGFAM;
- XVIII. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da AAGFAM mediante anuência do Conselho Diretor;

#### **Da Tesouraria**

Art. 38. A Tesouraria é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle das atividades financeiras da AAGFAM e será dirigido por um tesoureiro, indicada e nomeada pelo presidente Conselho Diretor, ad referendum do Conselho, que integrará o quadro permanente de servidores da Associação;

Art. 39. Ao Tesoureiro compete:

- I. Exercer o controle administrativo e fiscal da AAGFAM;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto, mantendo em dia a escrituração;
- III. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da AAGFAM;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da AAGFAM contratados junto a profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas o Secretário Executivo, sempre que forem solicitadas;
- VI. Apresentar o relatório financeiro o Secretário Executivo, para ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho Diretor;
- VII. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VIII. Elaborar e publicar anualmente a prestação de contas com o balanço da AAGFAM referentes ao período findo, apresentando-os ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- IX. Elaborar, com base no orçamento relativo a cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte, enviando-o ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Diretor;
- X. Promover e assinar a movimentação contábil e financeira da AAGFAM até mesmo quanto à aplicação em instituições de crédito oficiais;



- XI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, salvaguardados apenas valores pequenos suficientes à cobertura de pequenas despesas;
- XII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XIII. Movimentar contas bancárias e assinar, em conjunto com o presidente do Conselho Diretor, e na ausência deste, com o Secretário Executivo, todos os cheques e outros documentos emitidos pela Instituição.
- XIV. Manter o Secretário Executivo informado sobre toda a movimentação contábil e financeira da Entidade;

#### **Capítulo VIII**

##### **Do Patrimônio**

Art. 40. O patrimônio da AAGFAM é constituído por bens de sua propriedade, por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados, por auxílios, doações ou subvenções feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, pelas receitas provenientes da contribuição de seus associados, da prestação de serviços e convênios.

Art. 41. Os bens e direitos da AAGFAM somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Conselho Diretor aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda aprovar a permuta vantajosa à associação, ad referendum da Assembleia geral.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **Dos Recursos Financeiros**

Art. 42. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I. Prestações de serviços;
- II. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e estrangeiras;
- IV. Doações, legados e heranças;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI. Contribuições dos associados;
- VII. Recebimentos de direitos autorais, etc.

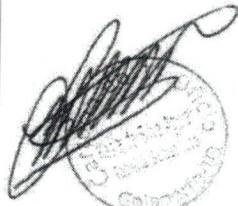
#### **CAPÍTULO X**

##### **Da Contabilidade e Prestação de Contas**

Art. 43. A Contabilidade e a prestação de contas da Instituição observarão as seguintes normas:

- I. Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade,





incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS; colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

#### CAPÍTULO XI

##### **Dos Livros, Folhas Soltas e Fichas Art. 44. A Instituição deverá ter:**

- I. Livro de Matrícula de membros;
- II. De atas das Assembleias Gerais;
- III. De atas das Reuniões do Conselho Diretor;
- IV. De Atas do Conselho Fiscal;
- V. De presença dos membros às Assembleias Gerais;
- VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios;

**Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas;

Art. 45. No livro/ficha de matrícula os membros serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome, RG, CPF, Nº do Registro Profissional quando houver, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial;
- II. A data de sua admissão e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

#### CAPÍTULO XII

##### **Da Dissolução**

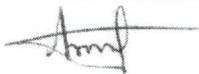
Art. 46. A instituição será dissolvida por vontade manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto neste Estatuto, ou por decisão;

Art. 47. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os seus membros, sendo doada a instituição congênere, sediada no mesmo município, legalmente constituída, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

#### CAPÍTULO XIII

##### **Das Disposições Gerais**

Art. 48. É vedada a contratação e remuneração dos membros da diretoria da Associação e servidores administrativos, que tratam de assuntos de interesse coletivo da Associação, devendo tais membros e servidores desenvolver atividade em caráter voluntário.



Art. 49. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia Geral, e Ordens Executivas ou Portarias, emitidas pelo Conselho Diretor;

Parágrafo Único - O Conselho Diretor normatizará o procedimento eleitoral da entidade.

Art. 50. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 51. Na hipótese da instituição conseguir e vier a perder o título de OSCIP, instituído pela Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei.

Art. 52. Os atos de compra e venda e quaisquer outros que envolvam o patrimônio da AAGFAM como também os contratos que acarretem responsabilidades financeiras, deverão ter prévia anuência do Conselho Diretor, Ad referendum da assembleia Geral.

Art. 53. A AAGFAM não distribuirá lucros, vantagens, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, associados, colaboradores, etc., sob nenhuma forma de pretexto ou hipótese.

Parágrafo Único: Todo o eventual superávit será reaplicado no desenvolvimento dos objetivos fins da instituição.

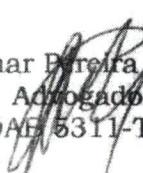
Art. 54. Fica eleito o foro da Comarca de COLMÉIA estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida que emergir do presente Estatuto.

Art. 55. O presente Estatuto Social foi aprovado em assembleia Geral realizada nesta data e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 56. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor, Ad referendum da assembleia Geral.

Goianorte/Araguacema - TO, 22 de junho de 2024.

  
Adão Nazare Martins  
Presidente

  
Osmar Pereira Silva  
Advogado  
OAB 5311-TO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÕES DO  
QUADRO DE CONSELHO DIRETOR DA AAGFAM

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PA MUIRAQUITAN, também denominada AAGFAM, fundada em 02 de julho de 1999 sob a forma de associação, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.415.344/0001-50 registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de GOIANORTE-TO, sob o nº 110 transscrito no Livro A-1, FOLHAS 71/81, Reuniram-se em Assembleia Geral no 13 de janeiro de 2024, na sede da AAGFAM na rua 02 Qd 07 Lt 12 na Agrovila PA Muiraquiton Município Goianorte/TO, as 14 horas, conforme a publicação do Edital de convocação o qual foi publicado em 13 de dezembro 2023 com prazo de 30 dias, para tratar da: Alteração do quadro de socio Diretor. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Presidente Adão Nazaré Martins que deu inicio aos trabalhos. O Sr. Presidente fez a explanação em relação a esta mudança do quadro de Conselho Diretor. Pois a atual diretoria consta muitos membros em sua totalidade, sendo que o que pede no novo Estatuto **são 5 membros** Diretores três titulares e dois suplentes. Esta alteração vai ficar da seguinte forma:

**Conselho Diretor:** Presidente **Sr. Adão Nazaré Martins**, inscrito no CPF 793.927.411-20; RG 304848 SSP/TO, estado civil casado; profissão agricultor, endereço Rua 01 Qd 10 Lt 02 Agrovila PA Muiraquiton; Vice Presidente, **Manoel Bonfim Lopes Sampaio** inscrito no CPF 959.728.031-00, RG 76252SSP/TO, estado civil casado, profissão agricultor, endereço Rua 02 Qd 02 Lt 03 Agrovila PA Muiraquiton; **Elitânia Bezerra Moura**. Inscrito no CPF 056.748.76100, RG 1.225.702 SSP / TO, estado civil solteira, profissão agricultora, endereço Chácara nº 27 município de Araguacema.

**Suplentes:** **Gonçalo Barbosa de Sousa**, inscrito no CPF 011.011.051-00, RG 675342 SSP/TO, estado civil solteiro, endereço Chácara 105 PA Muiraquitam Araguacema/TO; **Elisângela Pereira Rodrigues** inscrito no CPF 990.436.371-49 RG 675330 SSP/TO, estado civil solteira, endereço Rua 03 Qd 11 Lt 11 Agrovila PA Muiraquiton; **Conselho Fiscal:** são 5 membros Diretores três titulares e dois suplentes. **Titulares:** **Januário Fernandes de Sousa** inscrito no CPF 013.288.021-89 RG 291498 SSP/TO, estado civil solteiro, endereço Chácara 49 municípios de Araguacema PA Muiraquiton; **Maria Amélia Pereira da Silva** inscrito no CPF 566.778.121-20, RG 3271963-3438791 SSP/GO, estado civil casada, endereço Chácara 70 Município de Araguacema; **Wellington Augustinho de Oliveira** inscrito no CPF 589.555.181-53 RG 2664158 SSP/GO, estado civil casado, endereço Rua 02 Qd 08 Lt 06 Agrovila PA Muiraquiton; **Suplentes:** **Jadir Damacena Maciel** inscrito no CPF 852.952.301-63 RG 29110555 SSP/GO, estado civil casado, endereço Rua 03 Qd 11 Lt 10 Agrovila PA Muiraquiton; **Edimar Evangelista da Costa** inscrito no CPF 033.877.511-57 RG 372685 SSP/TO, estado civil solteiro, endereço Rua 02 Qd 08 Lt 02 Agrovila PA Muiraquiton; Esta diretoria já está em efetivo, desde 29 de maio de 2021 com o mandato até maio de 2025. A alteração se deu por motivo de quantidade de membros no conselho Diretor não estando de acordo com o artigo 29 do Estatuto Social da AAGFAM. Continua os eleitos com o seu mandato.

Então nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Assembleia solicitou a secretaria que fizesse a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade. Eu Sra Eva Alves da Silva secretária redigir e assino junto ao presidente da AAGFAM e aos associados presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária.

Eva Alves da Silva Adão Nazaré Martins  
Marcos Bonfim Jóres sem bairros Eleniria  
Bonita Moura - Silvana Mendonça de Lima Silva Leopoldina  
nielson da Silva Moreira da concorrência de  
Souza Elvís Conchido da Silva, Isabel  
Bonifácia Martins, Guanino Francisco  
Sousa Gilho, Lina Paula Barbosa de Souza  
Sebastião Viana de Souza, Elveth de Oliveira  
marcelo Rosendo de Oliveira Patrícia  
Fernando de Oliveira Silva José Moisés  
da Silva Fluzina Ferreira da Souza Vilton Rodrigues  
Filomena Oliveira da Costa Thaly Dias Luciano  
Flávio Ferreira da Silva Nide Santos da Silva  
Regis Damasceno marcelo Kaline Góes da  
Costa Linsolus, Edimilson Evangelista Costa  
Kaciene Reis Ferreira dos Santos, Eulda Virgínia  
Rodrigues de Oliveira, Antonio Tiago Costa Góes  
William Kardim Rodrigues de Oliveira Wellington A. Oliveira  
Graziá Cardoso Pibeiro Souza José Góes  
Waldemar Numeriano da Costa Leônidas Marques  
marcelo Edmara Evangelista da Costa  
marcelo Eliangela Perdigão Rodriguez, Almir Góes  
Decoração Raimundo Santana Barros  
Raimundo do Nascimento Odete Oliveira Santos da  
Souza Joaquim Borges da maria Duanya Rodriguez  
de Souza CA Vila do Goiás de Vila  
Uma Mylene Pereira Almeida Bento Marcos  
Antônio de Miranda Carter Eduardo Adiguir da  
Costa Sidnei na guerra dos Santos, Wilton Alves de Carvalho Tonny  
Wilma, Eliane Andrade Vitoria Rodriguez  
Filomena Rodriguez dos Santos José Adenilda Ferreira  
dos Santos Antônio Caldeira dos Santos  
Durval Ferreira Ferreira Rossi José Adenis Rosa  
Pereira Nevaldo castro campo leal

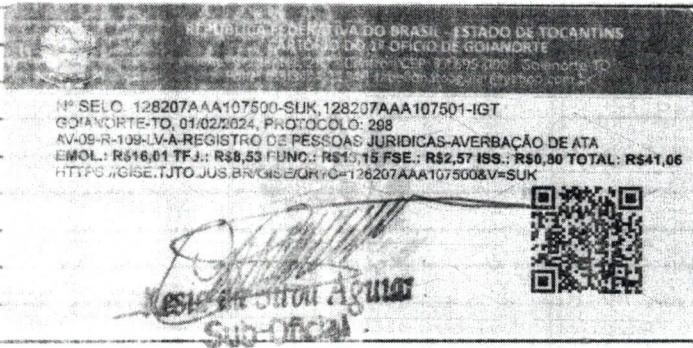


## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PA MUIRAQUITAN, também denominada AAGFAM, fundada em 02 de julho de 1999 sob a forma de associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.415.344/0001-50 registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de GOIANORTE - TO, sob o nº. 110 transcrita no Livro A-1, FOLHAS 71/81. Reuniram -se em Assembleia Geral no 13 de janeiro de 2024, na sede da AAGFAM, as 14 horas, conforme a publicação do Edital de convocação o qual foi publicado em 13 de dezembro de 2023 com prazo de 30 dias, para tratar das seguintes pautas: Alteração do Estatuto Social e Quadro de socio Diretor. A Assembleia foi presidida - pelo Sr. Presidente Adão Nazaré Martins que deu inicio aos trabalhos. Foi convidada a Sra Marcina Bento da Silva para fazer uma oração. Logo em seguida foi chamado a secretária desta Associação a Sra Eva Alves da Silva para redigir a Ata desta Assembleia na qual foi apresentado as alterações a serem realizadas, a **primeira pauta**; foi em relação ao nome do PA ( Projeto de Assentamento) o qual não constava no Estatuto e agora vai passar a ter, **segunda pauta**; é que não constava no novo Estatuto o endereço da Sede e agora passa a ter o endereço que ficou assim: Rua 02 Qd 07 Lt 12 na Agrovila – Goianorte/TO, **terceira pauta**; Foi tratado do artigo 1º no parágrafo único passa a constar que a AAGFAM é uma instituição formada por 117 lotes distribuídos aos produtores assentados em uma área territorial que abrange os municípios, Araguacema/TO e Goianorte/TO cuja distribuição é a seguinte: os lotes de nº 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11 e 12 estão situados em área do território pertencente ao Município de Goianorte/TO. E os lotes de nº 09 e do 13 ao 106 estão situados em área do território pertencente ao Município de Araguacema/TO, sua finalidade é atender as demandas administrativa dos associados junto aos órgãos da administração pública das três esferas de governo. **Quarta pauta**; seguindo o artigo 29 que consta o quadro de Diretor com 5 membros sendo 3 titulares e dois suplentes, a AAGFAM está a fazer esta mudança em relação a quantidade de membros na diretoria, ficando assim o quadro diretor com 5 Membros sendo três 3 titulares e dois suplentes. **Quinta pauta**; foi tratado que na Ata em vigor consta que o Conselho Fiscal tem 3 suplentes sendo que, o Estatuto Social fala 2 suplentes, sendo que esta alteração está sendo feita a retirada da terceira pessoa. Na oportunidade foi tratado do caso do tesoureiro da AAGFAM que mudou de município deixando o cargo vago pois não há 2º tesoureiro. Os cargos de Secretário e Tesoureiro serão mediante a Publicação de Portaria, o qual será emitido pelo Conselho Diretor. **Sexta pauta**: foi tratado do artigo 48 que fala da contratação e remuneração de funcionários e etc. da AAGFAM, poderão ser contratados e remunerados mediante deliberação de assembleia Geral, a critério da Diretoria Executiva, funcionários administrativos, consultores e técnicos para prestar serviços de assessoria e consultoria de natureza temporária em assuntos de interesse coletivo da Associação. Então nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Assembleia solicitou a secretária que fizesse a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade. Eu Sra Eva Alves da Silva secretária redigir e assino junto ao presidente da AAGFAM, e os demais presentes na Assembleia geral extraordinária.

Eva Alves da Silva Adão Nazaré Martins Adriano  
Bon Júnior José Sá Eltonia Bezerra mauro  
Paradiso Maurício de Lima luzioni Dionísio da Silva

Maria da Conceição de Souza Elias Condado da Silva, Isabel Barbosa Martins, Brizânia Francisco Souza Filho, Anna Paula Barbosa de Souza Silvati, Maria Lúcia de Souza, Elcio de Oliveira Moreira dos Reis, Elikeino, Patricia Fernandes de Oliveira, Silva, José Moisés da Silva, Neuzina, Lívia de Souza, Wilson Rodrigues, Líbemira Chaves da Costa, Júnior, Dida Luciano, Cláudia Cecília da Silva, Leila Santos da Silva, Dezaír Damacena, Marilé, Leila, filha da costa Gonçalves, Elianor Evangelista Costa, Luciene Ribeiro dos Santos, Eulálio, Júlio, Rodrigues de Oliveira, Wellington Tiff, Costa Gomes, William Kardim Rodrigues de Oliveira, Wellington A. Oliveira, Anaiza Cardoso Ribeiro Souza, Lise Chaves da Costa, Belizânia, Numeriano da Costa, Lidi, Dona Cecília, Saci, Edna Evangelista da Costa, Marilé, Elisangela Pereira Rodrigues, Giberto, Janete Cima, mil, Rainha de Santarém, Barros Goldimundo do Nascimento, Vassoura, Santos da Cruz, Joaquim, Rosinha, maria, Juana, Madrinha de cerca, Antônio Vaz, que é mais de mil 1700, Matheus, Pereira, Almeida, Breno, Marcos, Antônio, de Moraes, Carlos, Eduardo, Rodriguez, de Oliveira, Sidnei, no gabinete das Sessões, Wilson Alves de Carvalho, que é mais de mil 1700, Bruno, Alessandra U.S. Niedenthal, Emerson Niedenthal, Ivanil Rodrigues, passantes, Joni, Aparecida, Peirão, dos Santos, Antônio, Castro, dos Santos, José Diniz, que é a Lívia, Roma, Gari, Adair, Rose, Paula, Neiva, aldo, castro, campanha, Lívia, Roma, Patti, na da gruta, Darciteixeira, Campos, Bastião, Telles da Luz, Lúcia, Rita, Lívia.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45082291/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ADAO NAZARE MARTINS**

OU

**CPF n. 793.927.411-20**

Certidão emitida em 10/02/2025, às 10:40:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada interessado no site do TRF1, endereço <https://sisternacional.jus.br>, realizando a validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020, para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/02/2025, às 06:53:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

PRES.  

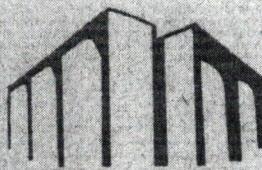

s, por qualquer  
io do código de  
o titular ou seu  
nome indicado

Certidão: 45082291



Código de Validação: 5D38 7E65 38CE C8D8 81B2 27E3 FD26 CB08

Data da Atualização: 10/02/2025, às 06:53:16



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS**

N. f61d38b2

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ADAO NAZARE MARTINS

CPF n. 793.927.411-20

Certidão emitida em: 27/01/2025, às 13:06:52 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/01/2025, 13:06:54



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADAO NAZARE MARTINS**  
**CPF: 793.927.411-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:58 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **952A.9475.3119.07BE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão  
6367049



Validador  
75980059470406175996066667209695

COASC-AL  
Fls. 105  
*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** ADÃO NAZARÉ MARTINS

**CPF:** 793.927.411-20

**ENDEREÇO:** CHÁCARA EBENEZÉR

**MUNICÍPIO:** ARAGUACEMA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025 - 10h 51m 42s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: ADÃO NAZARÉ MARTINS

CPF/CNPJ: 793.927.411-20

Endereço: RUA 01, Nº02, QD. 10, LT02, RURAL

Bairro: P.A MIRQUITAN

Cidade: GOIANORTE-TO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, até a pre~~te~~te data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 06878 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Complementar Nº - CTM. <b>Emitido em:</b> segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 <b>Validade:</b> 12/03/2025 <b>Código Verificador:</b> b7EGhhFZ0IDA</p>	



COASC-AL  
Fls. 110

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45082572/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MANOEL BONFIM LOPES SAMPAIO**

OU

**CPF n. 959.728.031-00**

Certidão emitida em 10/02/2025, às 10:44:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pelo interessado no site do TRF1, endereço <https://www.trf1.jus.br>, validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 121/2010, para a consulta será de responsabilidade do interessado, o nome indicado na certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/02/2025, às 06:53:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

VIREI  
MANDAR

Certidão: 45082572

Código de Validação: AA75 9E9A 1E8C 5C53 25A0 01DC 8580 C52B

Data da Atualização: 10/02/2025, às 06:53:16





CEJASC-AL

Fis. 111

01

# PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS

## 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

### AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 8090acf8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MANOEL BONFIM LOPES SAMPAIO

CPF n. 959.728.031-00

Certidão emitida em: 27/01/2025, às 13:02:08 (data e hora de Brasília)

#### Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/01/2025, 13:02:10

COASC-AL  
Fls. 112  




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MANOEL BONFIM LOPES SAMPAIO  
**CPF:** 959.728.031-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:23:06 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **2551.100A.AB13.A36B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COASC-AL  
Fls. 113  
D



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão  
**6367077**



Validador

76649588968879890404600279858650

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** MANOEL BONFIM LOPES SAMPAIO

**CPF:** 959.728.031-00

**ENDEREÇO:** CHACARA TANGARÁ

**MUNICÍPIO:** GOIANORTE - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025 - 10h 54m 21s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: MANOEL BONFIM LOPES SAMPAIO

CPF/CNPJ: 959.728.031-00

Endereço: RUA 02, Nº03, QD. 02, LT03

Bairro: P.A MIRACUITAN

Cidade: GOIANORTE-TO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 06879 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM.	
Emitido em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025	
Validade: 12/03/2025	
Código Verificador: C0J10Q8DrTCy	



COABO-AL  
Fls. 115  
D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45082641/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELITANIA BEZERRA MOURA

OU

CPF n. 056.748.761-00

Certidão emitida em 10/02/2025, às 10:44:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020, para a consulta será de responsabilidade do sistema conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases: Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/02/2025, às 06:53:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Espólio  
Destinatário  
Poder Judiciário

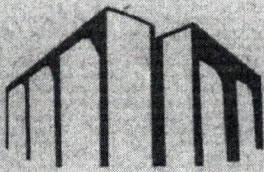
que o titular ou seu  
, o nome indicado  
a titularidade ser  
10 e da Resolução  
sília):

Certidão: 45082641



Código de Validação: 2964 2917 4ECB 1186 3715 2B6C 122F E57D

Data da Atualização: 10/02/2025, às 06:53:16



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. eecccaee

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ELITANIA BEZERRA MOURA

CPF n. 056.748.761-00

Certidão emitida em: 27/01/2025, às 13:04:04 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e Insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os julzados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/01/2025, 13:04:08



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

**6367166**



**Validador**

68355686071894140059441061864335

COASC-AL  
Fis 117

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:**

CPF: 056.748.761-00

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025 - 11h 02m 34s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ELITANIA BEZERRA MOURA

CPF/CNPJ: 056.748.761-00

Endereço: RUA 03, Nº10, QD. 08, LT10, RURAL

Bairro: P.A MIRQUITAN

Cidade: GOIANORTE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 06880 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Complementar Nº - CTM. <b>Emitido em:</b> segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 <b>Validade:</b> 12/03/2025 <b>Código Verificador:</b> SSciaaWAACeq</p>	



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

COASC-AL  
Fls. 119  
D

45082781/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**GONCALO BARBOSA DE SOUSA**

OU

**CPF n. 011.011.051-00**

Certidão emitida em 10/02/2025, às 10:46:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

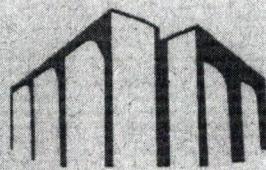
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pelo interessado no site do TRF1, endereço <https://www.trf1.jus.br>, validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado não indica eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 121/2010, para a consulta será de responsabilidade do destinatário a conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/02/2025, às 06:53:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45082781

Código de Validação: 3031 1DF9 0C31 D4E8 1A1C DE9F 6AB1 49BD

Data da Atualização: 10/02/2025, às 06:53:16





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 0b6b631b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GONCALO BARBOSA DE SOUSA

CPF n. 011.011.051-00

Certidão emitida em: 27/01/2025, às 13:04:55 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no polo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no polo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/01/2025, 13:04:58



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** GONCALO BARBOSA DE SOUSA  
**CPF:** 011.011.051-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:28:32 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **1B50.A357.7A23.FC6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6367182



Validador

60860681127977796919956967789672

COASC-AL  
Fls. 122  
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** GONÇALO BARBOSA DE SOUSA

**CPF:** 011.011.051-00

**ENDEREÇO:** CHACARA NOVA ALEGRIA

**MUNICÍPIO:** ARAGUACEMA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025 - 11h 04m 24s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

COASC-AL  
Fis/123  
09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: GONÇALO BARBOSA DE SOUSA

CPF/CNPJ: 011.011.051-00

Endereço: CHACARA, Nº105, QD. \*, LT\*

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ARAGUACEMA-TO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, até a pro [REDACTED] data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: UTILIDADE PÚBLICA

Dados de Autenticação	QR Code
<b>Certidão Número:</b> 06882 - 1	
<b>Dispositivo Legal:</b> Lei Complementar Nº - CTM.	
<b>Emitido em:</b> segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025	
<b>Validade:</b> 12/03/2025	
<b>Código Verificador:</b> PVAyee7r8ncf	



COASC-AI  
Fls 124

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45082697/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES

OU

CPF n. 990.436.371-49

Certidão emitida em 10/02/2025, às 10:45:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pelo interessado no site do TRF1, endereço <https://sis.trf1.jus.br>, validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado não indica eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 68/2010, para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/02/2025, às 06:53:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

SURVENTE  
ELIZANGELA

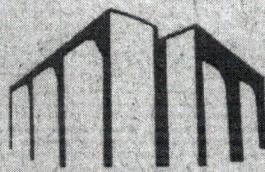
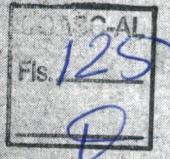
dias, por qualquer meio do código de  
e o titular ou seu  
o nome indicado

Certidão: 45082697



Código de Validação: EA49 A494 C4F2 62FF 8B9B C868 081A 3D82

Data da Atualização: 10/02/2025, às 06:53:16



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

1<sup>a</sup> INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. cf2e24a8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES

CPF n. 990.436.371-49

Certidão emitida em: 27/01/2025, às 13:06:07 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, Inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/01/2025, 13:06:10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES**  
**CPF: 990.436.371-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:24:32 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **DCFC.98A0.F692.2EC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6367179



Validador

95168954749035264823604075896580

129  
SIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 990.436.371-49

ENDERECO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025 - 11h 03m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 990.436.371-49

Endereço: RUA 03- PA MUIRAQUITAN, Nº11, QD. 11, LT11

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: GOIANORTE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade:

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 06881 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Complementar Nº - CTM. <b>Emitido em:</b> segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 <b>Validade:</b> 12/03/2025 <b>Código Verificador:</b> yMoJ0JhCEIPQ</p>	